

ATA Nº 13/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 24/09/2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária, tendo como objetivo a seguinte pauta: **1) Análise do Credenciamento da Instituição Financeira CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI, CNPJ nº 03.795.072/0001-60, como Gestor e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ nº 01.181.521/0001-55, como administrador, para seguir para credenciamento pelo Conselho Curador; 2) Reunião as 09:30 via SKIPE com o senhor André Tadeu Paes e David Gio Fernandes, Representantes da Gestora INFINITY ASSET MANAGEMENT, onde terá como pauta os trâmites da mudança do administrador dos fundos; 3) Análise da Estratégia da decisão pautada na ata nº 08/2019 do Comitê de Investimentos e Ata nº 011/2019 do Conselho Curador e deliberação para realocação do recurso do fundo em questão; 4) Desenquadramento passivo do fundo SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO com CNPJ:21.595.829/0001-54 no envio do DAIR;** Estavam presentes os seguintes membros, Andréa Londero Bonatto, José dos Santos da Silva, Luis Carlos Rodrigues Morais, Orlando Conceição Malheiros, Rosane Ap. Fritzen D'Sampaio Ferraz e Theodoro Huber Silva. O senhor Luiz Constâncio Pena de Moraes justificou ausência por motivo de atestado médico. A Presidente do Comitê de Investimentos, Rosane Ap. Fritzen D'Sampaio Ferraz, deu início à reunião com a análise do Processo de Credenciamento nº 11/2019. O mesmo tem como administrador BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. com CNPJ: 01.181.521/0001-55 e gestor CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI com CNPJ: 03.795.072/0001-60, obtiveram nota RP3 para o administrador e RP1 para o gestor, prevalecendo assim segundo o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2019, a menor nota do conjunto, sendo ela RP3. A instituição administradora e gestora classificada neste nível RP3 apresenta histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade, adequada estrutura organizacional e contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário. É permitida alocação de no máximo 5% dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados, respeitando o Enquadramento da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas atualizações e da Política de Investimentos definida e aprovada pelo Órgão Competente, além da análise do investimento ou desinvestimento do recurso que já existe aportado na presente instituição financeira. O administrador está elencado na Lista Exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os fundos analisados para credenciamento e que estão aptos a receber recursos são SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE F.I. INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LONGO PRAZO, CNPJ: 11.087.118/0001-15, SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M1, CNPJ: 19.196.599/0001-09, SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTO

INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO, CNPJ:13.081.159/0001-20, SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COSTAS FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PERFORMANCE LONGO PRAZO, CNPJ: 07.277.931/0001-80. O processo citado acima foi analisado pelo Comitê e segue para aprovação do Conselho Curador e posterior atestado de Credenciamento. Segundo assunto da pauta foi a reunião via Skype com Senhor André Tadeu e senhor David Fernandes, representantes da Gestora de Fundos de Investimento Infinity Asset Management, onde fora apresentado pelo Comitê de Investimentos o descontentamento da gestora em relação a atual situação vivida entre gestora e administradora dos fundos em questão. David, afirmou que os papéis que foram questionados no fundo Multimercado pelo administrador tratam-se de derivativos e que a gestora Infinity não ocorreu em inadimplência. Segundo David a circunstâncias trouxeram prejuízo de imagem e financeiro para a gestora e um transtorno entre os cotistas. O Comitê de Investimentos indagou se a mudança do administrador já estava tudo certo dentro dos trâmites legais e David respondeu que antes da assembleia o novo administrador já precisa ter o aceite de recebimento da administração dos fundos. Nesse sentido o Comitê de Investimentos analisando a convocação da assembleia em questão, também percebe que o aceite só ocorre depois da diligência elaborada pelo futuro administrador, então resta a este Comitê de Investimentos aguardar a conclusão do aceite por parte do administrador, mesmo que o David tenha afirmado que a diligência já foi elaborada e agora os ajustes finais estão entre o antigo administrador dos fundos e o atual. Evidenciou também os gestores da Infinity que a marcação a mercado vem entregando o retorno esperado de cada fundo em questão. O presidente do Instituto de Previdência do Município de Dourados, senhor Theodoro Huber Silva concluiu que todas as explicações prestadas pelos gestores foram importantes para o Comitê de Investimentos na tomada de decisão e a presidente do Comitê de Investimentos também concluiu que partindo do pressuposto de que todas as instituições têm o dever de trabalhar de acordo com as regras, só nos resta aguardar para que todas as questões pendentes sejam resolvidas. No terceiro assunto da pauta o Comitê fizera a análise de estratégia da decisão pautada na Ata nº 08/2019 do Comitê de Investimentos e Ata nº 011/2019 do Conselho Curador e deliberação para realocação do recurso do fundo em questão. Quanto a isto o Comitê decide em consenso e com cautela manter a decisão das pautas citadas nas Atas nº 08 e 11/2019, juntamente com a decisão de elaborar ofícios para a instituição INFINITY, pedindo resgate total dos fundos envolvidos, bem como a posição em que o PreviD se encontra para resgate. E como estratégia de proteção o Comitê decide realocar os recursos, assim que forem realizados os resgates, em fundos já existentes na carteira do PreviD, da seguinte forma: A realocação do fundo INFINITY INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO, CNPJ: 05.500.127/0001-93, ficará com 50% do valor resgatado no fundo BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 10.418.362/0001-50, por ser um fundo que vem apresentando um comportamento adequado a política de investimentos do PreviD, vem superando o Benchmark, além da meta atuarial, então é considerado um produto que dará o equilíbrio pra carteira a fim de entregar resultado. E o restante do montante ficará provisoriamente aplicado no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ:13.077.418/0001-49, até a próxima reunião do

Comitê de Investimentos que será realizada no dia 15 de outubro de 2019, onde será solicitada análise de outros fundos disponíveis no mercado para a Consultoria de Investimentos, a fim de o Comitê estudar outras estratégias semelhantes para obter melhores resultados para o PreviD. Os membros do Comitê presentes também decidiram por consenso em realocar o valor do resgate total do fundo INFINITY LÓTUS FI RENDA FIXA, CNPJ: 09.319.052/0001-08 no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 13.077.418/0001-49 por manter a mesma estratégia de proteção do fundo a ser resgatado. Quanto ao valor total a ser resgatado do fundo INFINITY TIGER ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RENDA FIXA, CNPJ:15.188.380/0001-07, será realocado em três partes iguais, aplicando desta forma, a fim de mitigar o risco de instituição financeira e manter a mesma estratégia de alocação nos fundos: CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.097/0001-55, no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 25.078.994/0001-90 e no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, CNPJ: 21.838.150/0001-49. No último assunto da pauta foi falado sobre o desenquadramento do fundo SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO, CNPJ: 21.595.829/0001-54, no envio do DAIR referente ao mês de agosto de 2019. Houve um desenquadramento passivo, nesse contexto o Comitê de Investimentos fez uma consulta ao site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observou que o Patrimônio Líquido - PL do Fundo na competência agosto de 2019 era de R\$: 338.186.042,03 e contudo perante as regras o PreviD encontra-se desenquadrado naquele mês, por estar com 5,02% sobre o PL do fundo, nível a cima do permitido no enquadramento do Artigo 8º, Inciso III do fundo SAFRA, conforme a Resolução nº 4.604, de 19/10/2017 que altera a Resolução 3.922/2010. O limite de que trata o **caput** será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º. No entanto o Comitê de Investimentos em consenso, contatou a representante da Instituição Financeira do BANCO SAFRA que verificou no site da CVM que o PL do fundo no mês de setembro de 2019 é de R\$ 363.881.000,80, sendo assim a carteira do PreviD volta a se enquadrar no fundo e o Comitê decide ter cautela e esperar o comportamento do fundo no fechamento de setembro para tomar a decisão de resgate ou não. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Andréa Londero Bonatto, lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme, fica assinada por todos os presentes.

Rosane Ap. Fritzen D'Sampaio Ferraz
Presidente

Luis Carlos Rodrigues Morais
Vice-Presidente

Andréa Londero Bonatto
Secretária

José dos Santos da Silva
Membro

Orlando Conceição Malheiros
Membro

Theodoro Huber Silva
Membro

